COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	789000-COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	LUCAS DOURADO DE AZEVEDO	12/11/2026 15:07 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		62455.003067/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 62.455.003067/2026-52)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de som, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	UF	QTDE TOTAL	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA DE 5 METROS	330920	UNIDADE	1	R$ 59,80	R$ 59,80
2	PLUG P10 MONO	343287	UNIDADE	11	R$ 6,00	R$ 66,00
3	MICROFONE PROFISSIONAL UHF SEM FIO QUÁDRUPLO	358284	UNIDADE	1	R$ 2.384,00	R$ 2.384,00
4	CABO P2 X 2 RCA STEREO DE 2 METROS	366428	UNIDADE	1	R$ 13,99	R$ 13,99
5	CABO P10 X P10 MONO DE 3 METROS	366434	UNIDADE	2	R$ 44,99	R$ 89,98
6	ADAPTADOR XLR X P10	398400	UNIDADE	5	R$ 14,44	R$ 72,20
7	PLUGS SPEAKON MACHO	398402	UNIDADE	4	R$ 13,00	R$ 52,00
8	ADAPTADOR P10 X XLR	398403	UNIDADE	5	R$ 20,00	R$ 100,00
9	FIO BICOLOR PARALELO (100 METROS)	400037	UNIDADE	1	R$ 62,70	R$ 62,70
10	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	407762	UNIDADE	1	R$ 40,75	R$ 40,75
11	LIMPA CONTATO	410257	UNIDADE	6	R$ 29,99	R$ 179,94
	CABO SPEAKON X P10 DE 5					

12	METROS	415341	UNIDADE	2	R$ 59,00	R$ 118,00
13	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ)	416470	UNIDADE	2	R$ 85,00	R$ 170,00
14	CABO P10 X P2 MONO DE 1,5 METROS	425210	UNIDADE	2	R$ 34,90	R$ 69,80
15	CABO DE MICROFONE BLINDADO 2X0,30 MM² (ROLO 100M)	474247	UNIDADE	2	R$ 179,00	R$ 358,00
16	MESA DE SOM AMPLIFICADA (MÍNIMO 9 CANAIS)	487722	UNIDADE	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
17	FITA ISOLANTE	604732	UNIDADE	5	R$ 10,40	R$ 52,00
18	PASSADOR DE SLIDES	626107	UNIDADE	1	R$ 416,00	R$ 416,00
19	MICROFONE SEM FIO DE LAPELA	637774	UNIDADE	2	R$ 179,94	R$ 359,88
20	CAIXA DE SOM ATIVA	637533	UNIDADE	2	R$ 1.349,99	R$ 2.699,98
21	MESA DE SOM AMPLIFICADA DE 4 CANAIS	631358	UNIDADE	2	R$ 973,50	R$ 1.947,00
22	WEBCAM FULL HD 1080P USB COM MICROFONE	626394	UNIDADE	5	R$ 42,47	R$ 212,35

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no PAR 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CABO XLR MACHO X XLR FÊMEA DE 5 METROS

Cabo de áudio montado para transmissão de sinal analógico balanceado, com comprimento nominal de 5 (cinco) metros. Equipado com 01 (um) conector XLR 3 pinos macho em uma extremidade e 01 (um) conector XLR 3 pinos fêmea na outra, ambos com blindagem metálica de alta resistência, trava de segurança e capas protetoras flexíveis para alívio de tensão do cabo. Condutor interno fabricado em cobre isento de oxigênio (OFC) com blindagem trançada ou espiralada de alta densidade contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI) e revestimento externo em PVC flexível de alta durabilidade, indicado para conexão de microfones e periféricos em mesas de som.



2.2.3.2 PLUG P10 MONO

Conector aéreo macho de sinal analógico não balanceado tipo P10 Mono (1/4" / 6,35 mm TS), construído com corpo em latão usinado de alta resistência mecânica com acabamento niquelado contra oxidação e desgaste. Possui contatos internos de alta condutividade com terminais para fixação por solda, isolante interno resistente a altas temperaturas, prensa-cabo interno para retenção e mola/capa protetora para alívio de tensão e proteção contra dobra mecânica do cabo. Indicado para montagem e manutenção de cabos de instrumentos musicais, mesas de som, amplificadores e periféricos de áudio profissional.



2.2.3.3 MICROFONE PROFISSIONAL UHF SEM FIO QUÁDRUPLO

Sistema de microfones sem fio de frequência ultra-alta (UHF) composto por 04 (quatro) transmissores manuais (bastão), 4 microfones sem fio e 01 receptor quádruplo multi-canal montável em rack. Cápsulas dinâmicas com padrão polar cardioide e resposta de frequência adequada para voz (mínimo de 50 Hz a 15 kHz). O sistema deverá dispor de sintonização de frequências selecionáveis com busca automática de canais livres (Auto-Sync via IR), visores LCD/LED nos transmissores e receptores com indicação de frequência, canal e nível de bateria. As saídas de áudio no receptor devem incluir conexões XLR balanceadas individuais por canal e saída P10 mista. Alcance operacional mínimo de 60 metros em linha de visão, acompanhado de fontes de alimentação bivolt e cachimbos para pedestal. Obrigatório homologação da Anatel.



2.2.3.4 CABO P2 X 2 RCA STEREO DE 2 METROS

Cabo de áudio montado para conversão e transmissão de sinal analógico estéreo com comprimento nominal de 2,0 metros. Equipado com 01 (um) conector P2 estéreo (3,5 mm TRS) em uma extremidade e 02 (dois) conectores RCA macho (L/R identificados por cores) na outra. Conectores injetados ou metálicos com contatos banhados a ouro ou niquelados para máxima condutividade. Condutores internos em cobre blindado contra ruídos e interferências externas e revestimento em PVC flexível, indicado para interligação de computadores, smartphones, mídias players e saídas de áudio a mesas de som e amplificadores.



2.2.3.5 CABO P10 X P10 MONO DE 3 METROS

Cabo de áudio montado para transmissão de sinal não balanceado (linha/instrumento), com comprimento nominal de 3 (três) metros. Equipado em ambas as extremidades com conectores P10 mono (1/4" / 6,35 mm TS) em corpo metálico injetado com molas de proteção contra dobras. Construído com condutor central de cobre de alta pureza, blindagem espiralada/trançada para eliminação de zumbidos e ruídos e revestimento externo em PVC emborrachado flexível de alta resistência mecânica.



2.2.3.6 ADAPTADOR XLR X P10

Adaptador rígido do tipo plug direto (sem cabo) para conversão de sinal analógico, composto por 01 (um) conector XLR 3 pinos fêmea em uma extremidade e 01 (um) conector P10 mono (1/4" / 6,35 mm TS) macho na outra. Fabricado com corpo inteiriço em liga metálica fundida de alta resistência mecânica com acabamento niquelado, travamento de segurança com botão de liberação no lado XLR, contatos metálicos de alta condutividade e blindagem integral contra interferências eletromagnéticas. Ideal para interligação direta de cabos de microfone e periféricos em entradas P10 de mesas de som e amplificadores.



2.2.3.7 PLUGS SPEAKON MACHO

Conector aéreo macho de potência de 04 (quatro) polos (padrão Speakon), específico para conexões de alto-falantes e caixas acústicas passivas. Corpo construído em termoplástico de alto impacto mecânico com sistema de travamento rápido por giro ("Quick Lock") com trava metálica de segurança. Contatos elétricos em liga de cobre com alta capacidade de corrente (mínimo de 30A RMS por contato), terminais de fixação por parafuso internos sem necessidade de solda e prensa-cabo integrado para alívio de tensão e vedação de cabos com diferentes bitolas.





2.2.3.8 ADAPTADOR P10 X XLR

Adaptador para conversão de sinal analógico, composto por 01 (um) conector fêmea jack P10 (1/4" / 6,35 mm) em uma extremidade e 01 (um) conector XLR 3 pinos macho na outra. Confeccionado em corpo metálico injetado de alta durabilidade com acabamento niquelado e proteção contra oxidação, com mecanismo de retenção interna para fixação firme do plug P10, contatos de alta condutividade e blindagem eletromagnética. Ideal para adequar saídas P10 a entradas XLR balanceadas em mesas de som, interfaces de áudio, amplificadores e periféricos de sonorização.



2.2.3.9 FIO BICOLOR PARALELO (ROLO 100M)

Cabo elétrico flexível tipo paralelo bicolor (preto e vermelho) específico para sonorização e interligação de caixas acústicas, com bitola nominal de 2 x 2,50 mm². Condutores formados por fios de cobre eletrolítico multifilar para alta condutividade elétrica e transmissão de sinal de potência. Revestimento e isolamento em PVC flexível de alta resistência térmica e mecânica com identificação de polaridade por cores distintas (vermelho/preto), fornecido em rolo contínuo de 100 metros.



2.2.3.10 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO

Solvente químico purificado composto por álcool isopropílico (isopropanol) com grau de pureza mínimo de 99,8% em massa e teor de água residual de no máximo 0,2%. Fluido totalmente límpido, incolor e volátil, isento de contaminantes. Indicado para higienização química fina, desengraxamento e descontaminação de circuitos impressos, conectores de áudio, cabeçotes e componentes eletrônicos sensíveis sem risco de oxidação devido à ausência de umidade na composição. Embalagem com volume mínimo de 1.000 ml.

2.2.3.11 LIMPA CONTATO

Limpador e restaurador de continuidade elétrica em aerossol, formulado à base de solventes de rápida evaporação e alta pureza para remoção de poeira, umidade, óleos, graxas e resíduos de oxidação em contatos elétricos/eletrônicos. Apresenta alta rigidez dielétrica, sendo não condutor de eletricidade, e secagem rápida sem deixar películas gordurosas. Compatível com plásticos, borrachas e metais. Acompanha cânula prolongadora de precisão para alcance em locais de difícil acesso em potenciômetros, conectores e chaves seletoras. Frasco com volume mínimo de 300 ml / 200 g.

2.2.3.12 CABO SPEAKON X P10 DE 5 METROS

Cabo de potência montado para interligação de amplificadores a caixas acústicas passivas, com comprimento nominal de 5 (cinco) metros. Equipado com 01 (um) conector Speakon macho de 4 polos com trava de segurança em uma extremidade e 01 (um) conector P10 mono macho reforçado para alto-falante na outra. Construído com cabo paralelo ou PP de bitola mínima de 2 x 1,50 mm², condutores de cobre multifilar e isolamento externo em PVC emborrachado reforçado para alta suportabilidade de corrente elétrica.





2.2.3.13 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ)

Pedestal/suporte articulável tipo tripé de chão para sustentação de caixas acústicas de som. Fabricado em tubos de aço ou alumínio de alta resistência mecânica com pintura eletrostática anticorrosiva na cor preta. Possui sistema de regulagem de altura com trava mecânica de segurança por pino metálico e manípulos de aperto firmes. Pés antiderrapantes em borracha com ampla abertura da base para máxima estabilidade. Compatível com o copo de encaixe padrão de 35 mm e capacidade de carga para no mínimo 30 kg.



2.2.3.14 CABO P10 X P2 MONO DE 1,5 METROS

Cabo de áudio montado para sinal analógico não balanceado, com comprimento de 1,5 metros. Equipado com 01 (um) conector P2 mono (3,5 mm TS) em uma extremidade e 01 (um) conector P10 mono (1/4" / 6,35 mm TS) na outra, ambos com corpo metálico blindado e mola de proteção contra dobras. Condutor interno em cobre de alta condutividade com blindagem trançada/espiralada e isolamento externo em PVC flexível de alta durabilidade.



2.2.3.15 CABO DE MICROFONE BLINDADO 2X0,30 MM² (ROLO 100M)

Cabo balanceado para áudio profissional (microfones e sinal de linha) fornecido em rolo contínuo de 100 metros. Composto por 02 (dois) condutores internos flexíveis com seção nominal de 0,30 mm² (22 AWG) em fios de cobre trançados, isolados individualmente. Possui dupla blindagem (fita de alumínio + malha de cobre trançada com cobertura mínima de 80%) contra interferências externas (EMI/RFI), fio de dreno e capa externa em PVC extra flexível de alta resistência mecânica.



2.2.3.16 MESA DE SOM AMPLIFICADA (MÍNIMO 9 CANAIS)

Mesa de misturação e amplificação de áudio integrada (powered mixer), com potência total mínima de 1000W RMS (500W RMS por canal a 4 Ohms). Dotada de no mínimo 9 (nove) canais de entrada (sendo canais mono XLR/P10 com pré-amplificadores de baixo ruído e chave Phantom Power de +48V global ou por canal). Inclui leitor de mídia digital com entrada USB para arquivos MP3/WAV, conectividade Bluetooth sem fio e processador digital de efeitos (DSP) integrado de no mínimo 16 bits. Possui equalizador gráfico master de no mínimo 5 bandas, saídas de potência tipo Speakon ou P10, saída para fones de ouvido e alimentação bivolt (110V/220V).



2.2.3.17 FITA ISOLANTE

Fita isolante adesiva profissional antichama para instalações elétricas de baixa tensão (até 750V). Confeccionada em filme de PVC com adesivo à base de borracha sensível à pressão. Apresenta alta flexibilidade, excelente conformabilidade em emendas, resistência a raios UV e variações de temperatura de 0°C a 80°C. Comprimento nominal mínimo de 20 metros e largura de 19 mm, na cor preta, em conformidade com as normas ABNT NBR NM 60454-3-1.



2.2.3.18 PASSADOR DE SLIDES (APRESENTADOR SEM FIO)

Apresentador de slides sem fio de alta precisão com conectividade dupla selecionável via receptor USB nano (2,4 GHz) e Bluetooth Low Energy, com alcance operacional de no mínimo 20 metros em linha de visão. Possui sistema avançado de ponteiro digital com funções configuráveis de destaque (spotlight), ampliação (lupa digital) e controle de cursor em tela para reprodução de mídias e ativação de links. Conta com interface simplificada de botões, bateria recarregável embutida de íons de lítio recarregável via porta USB-C, sensores de movimento/acelerômetro, alertas táticos vibratórios de tempo e compatibilidade plug and play nativa com os principais sistemas operacionais e programas de apresentação (PowerPoint, Keynote, PDF, Google Slides).



2.2.3.19 MICROFONE SEM FIO DE LAPELA

Sistema de microfone sem fio tipo lapela UHF analógico/digital. Composto por: 01 (um) microfone de lapela condensador omnidirecional/cardioide com clipe de fixação e espuma antivento (windscreen) e conector mini-XLR/TA4F ou P2 com trava; 01 (um) transmissor bodypack (de cinto) com indicador de carga e alimentação por pilhas AA com autonomia mínima de 8 horas; e 01 (um) receptor estacionário com busca automática de canais livres e saídas de áudio XLR balanceada e P10. Alcance operacional mínimo de 90 metros em linha de visão, fonte de alimentação bivolt e kit de montagem. Obrigatório homologação da Anatel.



2.2.3.20 CAIXA DE SOM ATIVA

Caixa acústica amplificada de duas vias para reforço de som ao vivo e eventos corporativos, equipada com amplificador interno de alta eficiência (Classe D) com potência mínima de 400W RMS. Sistema eletroacústico composto por 01 (um) woofer de 12 polegadas para frequências graves/médias e 01 (um) driver de compressão de titânio (mínimo 1") para frequências agudas. Resposta de frequência compreendida entre 55 Hz e 20 kHz. Painel de conexões completo contendo: no mínimo 01 entrada combinada (XLR / P10) para microfone/linha, 01 entrada de linha (XLR/RCA/P2), saída de linha (link out) em XLR para encadeamento, leitor de mídia digital (USB, SD Card e Bluetooth) e equalizador paramétrico de 2 bandas (Treble e Bass). Gabinete em Polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com encaixe para pedestal de 35 mm, pontos de fixação e alças de transporte. Alimentação elétrica bivolt automática ou seletável.

2.2.3.21 MESA DE SOM AMPLIFICADA DE 4 CANAIS

Mesa de misturação e amplificação compacta com 04 (quatro) canais de entrada combo (XLR para microfone e P10 para instrumento/linha). Possui amplificador integrado com potência total mínima de 400W RMS (ou 200W RMS por canal a 4 Ohms). Equipada com alimentação Phantom Power (+48V) para microfones condensadores, controle de ganho, equalização de no mínimo 2 bandas por canal, processador interno de efeitos digitais (Delay /Reverb), conectividade Bluetooth e porta USB para reprodução de arquivos MP3. Saídas principais amplificadas (P10 ou Speakon), saída para fones de ouvido e alimentação bivolt (110V/220V).



2.2.3.22 WEBCAM FULL HD 1080P USB COM MICROFONE

Webcam profissional com resolução Full HD (1080p a 30 fps) e sistema de rotação física de 360 graus. Conexão e alimentação via interface USB 3.0 no formato Plug & Play (sem necessidade de drivers adicionais), com compatibilidade nativa comprovada para sistemas operacionais Windows e Linux (Ubuntu). Equipada com microfone interno omnidirecional integrado com cancelamento de ruído, suporte articulado para encaixe, fixação e ajuste em monitores de vídeo, notebooks e superfícies planas, além de rosca inferior padrão 1/4" para fixação em tripés.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Estado de Israel, nº 776, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04022-002, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 15h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo mínimo da garantia é de 12 meses ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),* prevalecendo *o de maior duração.*
5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 dias** úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*
5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:
6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.12.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Subcontratação

6.13 ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa moratória/compensatória nos percentuais definidos no edital/aviso de dispensa (ex: 0,5% ao dia de atraso até o limite de 10%)

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA ELETRÔNICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM visando o melhor custo-benefício.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R$ 11.424,37 (Onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. Declaro que há disponibilidade de crédito orçamentário para fazer face à despesa referente ao Processo NUP 62455.003067/2026-52. A indicação ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 1 dia,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 30/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IVAN CARLOS DE CARVALHO SFORZIN

Equipe de apoio

Assinatura Digital
Ivan C. De C. Sforzin
088.938.857-19
12/11/2026 15:23:42 -03

LUCAS DOURADO DE AZEVEDO:42767783877

Assinado de forma digital por LUCAS DOURADO DE AZEVEDO:42767783877
Dados: 2026.11.12 15:10:16 -03'00'

LUCAS DOURADO DE AZEVEDO

Equipe de apoio

Assinatura Digital
Leonardo A. Eduardo
090.698.767-95
12/11/2026 16:06:09 -03

LEONARDO AZEVEDO EDUARDO

Equipe de apoio

Assinatura Digital
Fernanda M. R. Da Silva
056.608.167-97
13/11/2026 15:19:57 -03

FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA

Autoridade competente